

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: 38-3613.8114 / 38-3613.8144



LEI nº. 247/2009, de 16 de março de 2009.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ACESSOR JURÍDICO DO IPREM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições dos incisos XXIII, art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera os anexos II, III, V, X, XII e XV, da Lei de nº. 220/2006, de 28 de dezembro de 2006, “QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES” e o Anexo IV da Lei Complementar Nº. 215/2006, de 20 de Outubro de 2006 “QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES”.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões – IPREM, inserida dentro da estrutura de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, dentro do Quadro Setorial do IPREM.

SEÇÃO I

Da Assessoria Jurídica

Art. 3º - À Assessoria Jurídica, órgão de assessoramento do IPREM, nas atividades de natureza jurídica, compete:

PRAÇA VICENTE DE PAULA, 300 - SÃO VICENTE - CEP 39.475-000
SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG
FONE/FAX: 38-3613.8114 38-3613.8144


José Venes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Lima de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: 38-3613.8114 / 38-3613.8144



I – Emitir, quando solicitado, parecer nos requerimentos de Aposentadorias por Invalidez, Compulsoria, por idade e tempo de contribuição, por idade, auxílio doença, salário maternidade, Salário Família, Pensão por morte e Auxílio Reclusão.

II – planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas da IPREM;

III – zelar pela exata e uniforme observância das leis municipais e promover sua aplicação e divulgação em sua jurisdição;

IV - cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal em todos os aspectos inerentes à gestão administrativa do Instituto de Previdência - IPREM;

V - recomendar a anulação e correção de atos contrários à Lei e as regras de administração pública;

VI – representar o IPREM em qualquer instância jurídica, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente, bem como nas habilitações em inventários, falências e concursos de credores;

VII – defender judicialmente e extrajudicialmente, os direitos e interesses do IPREM, bem como os interesses dos assegurados, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões – IPREM;

VIII - emitir pareceres sobre normas legais vigentes, em relação às diversas atividades, quer sejam jurídicas, Previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias, etc.;

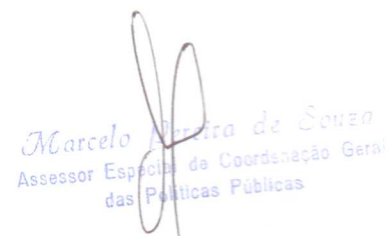
IX - avaliar a legalidade dos contratos realizados pelo Executivo IPREM;

X – visar os editais de licitações e contratos;

XI - redigir documentos que envolvem obrigação legal do IPREM, examinar documentos redigidos por terceiros, promover-lhes a assinatura pelas partes e o seu registro quando necessário;

PRAÇA VICENTE DE PAULA, 300 - SÃO VICENTE - CEP 39.475-000
SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG
FONE/FAX: 38-3613.8114 38-3613.8144


José Carlos da Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial da Coordenação Geral
das Políticas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: 38-3613.8114 / 38-3613.8144



XII - assessorar o Diretor do IPREM em assuntos de natureza jurídica relacionados com a elaboração de decretos, portarias e demais atos de interesse dos serviços do IPREM;

XIII – controlar de atividades jurídicas, jurisprudência e biblioteca;

XIV – praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor do IPREM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG, aos 17 dias do mês de março de 2009.



JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

FONE/FAX: 38-3613.8114 / 38-3613.8144



ANEXO I

LEI Nº. 253/2009, de 16 de março de 2009

**QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO IPREM**


| DENOMINAÇÃO | NÍVEL | Nº DE CARGOS |
|-------------------|-------|--------------|
| ASSESSOR JURIDICO | V | 01 |


| <u>TABELA DE VENCIMENTO</u> | |
|---|------------------|
| DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | |
| IPREM - Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões | |
| NÍVEL | VENCIMENTO (R\$) |
| V | 2.000,00 |

PRAÇA VICENTE DE PAULA, 300 - SÃO VICENTE - CEP 39.475-000

SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

FONE/FAX: 38-3613.8114 38-3613.8144


José Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das C. & J.